

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 4.269 DE 21 DE Maio

Projeto de Lei nº 044/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M, propõe a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) destinado a aquisição de material de consumo, de uso exclusivo no custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 em UTI, alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

> 07- Secretária Municipal de Saúde 07.07- Secretária Municipal de Saúde 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde 10.302.0096.2167.3.3.90.30.00- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 432.000,00- Fonte: 146.

Parágrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação, oriundo das transferência do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2021.

Barra do Garças/MT, 21 de mouo

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal